## Termo de Referência

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Administração

**Contratação sugerida:** Dispensa por valor de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

## 1. Objeto

**1.1-** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e recuperação da balsa fluvial que opera na travessia do rio Paranã, na estrada vicinal que liga o Município de Nova Roma ao Povoado Manguinha, compreendendo reparos em sua estrutura metálica e o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral dos serviços. Os serviços deverão ser realizados no próprio local de operação da balsa, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Dos itens: Compõe o presente objeto a prestação do serviços descritos a seguir.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de mão de obra especializada para recuperação e reforço da estrutura metálica de balsa fluvial, incluindo remoção de canoa/componente indicado, retirada parcial de chapas do piso para acesso ao chassi, execução de soldas, recuperação e reforço do chassi e recomposição dos componentes desmontados, com equipamentos e ferramentas necessários à execução. Materiais metálicos e eletrodos devem estar inclusos no preço final desta proposta | SV | 01 |

### 1.4. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO OBJETO:

**1.4.1.** O objeto compreende a prestação de serviços de mão de obra especializada para recuperação e reforço da estrutura metálica da balsa fluvial que opera no Rio Paranã, na via vicinal que liga o Município de Nova Roma ao Povoado Manguinha. Os serviços serão executados no próprio local de operação da balsa, com fornecimento, pela contratada, dos materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral do objeto.

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

I – Inspeção das áreas a serem recuperadas, com identificação dos pontos danificados e dos trechos do chassi que demandem reparo ou reforço.

II – Remoção da canoa ou do componente estrutural indicado pela fiscalização e retirada parcial das chapas do piso, na extensão necessária para acesso ao chassi.

III – Preparação das superfícies metálicas nas áreas de intervenção, incluindo limpeza, remoção de corrosão localizada e corte ou retirada de trechos comprometidos, quando necessário.

IV – Recuperação e reforço do chassi, mediante reparo ou substituição das partes danificadas, instalação de elementos metálicos de reforço nos pontos

identificados e execução das soldas necessárias.

V – Reinstalação da canoa ou do componente removido e recomposição do piso, com reaproveitamento das chapas em condições adequadas ou substituição das que apresentarem comprometimento, incluindo os ajustes, as fixações e o acabamento das áreas afetadas.

VI – Aplicação de proteção anticorrosiva nas superfícies metálicas expostas pela intervenção e verificação final das soldas, fixações e componentes recompostos, para fins de recebimento pela fiscalização.

**Materiais e insumos previstos**

Conforme as condições identificadas na inspeção e após a desmontagem parcial, poderão ser utilizados chapas de aço carbono, perfis metálicos, barras, cantoneiras e chapas de reforço, além de eletrodos revestidos ou arames de soldagem, discos de corte e desbaste, elementos de fixação, fundo anticorrosivo e tinta de acabamento compatível com as condições de operação da balsa.

Os materiais indicados têm caráter referencial. As dimensões, espessuras e quantidades serão definidas conforme as condições verificadas nas áreas de intervenção. A contratada deverá submeter essas definições à fiscalização antes da aplicação dos materiais, observando a compatibilidade com a estrutura existente e as condições de operação da balsa.

Caberá à contratada a responsabilidade integral pelas operações de içamento e movimentação da balsa, quando necessárias à execução dos serviços. A contratada deverá disponibilizar operador qualificado, equipamentos e acessórios adequados, bem como adotar os procedimentos de segurança aplicáveis. As operações deverão restringir-se ao local de execução dos reparos.

**1.4.2.** Os serviços deverão ser executados de forma integrada, contemplando todas as etapas necessárias à recuperação da balsa, incluindo mobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais recursos indispensáveis à conclusão das atividades previstas. Ademais, a balsa fica localizada a aproximadamente 18 km da sede do Município de Nova Roma–GO, devendo os custos de deslocamento necessários à execução dos serviços ser considerados na elaboração da proposta.

## 2. Justificativa

**2.1 Motivação:** A balsa fluvial viabiliza a travessia do Rio Paranã na estrada vicinal que liga o Município de Nova Roma ao Povoado Manguinha. Sua disponibilidade é necessária para assegurar a continuidade do deslocamento da população que utiliza essa rota. A interrupção da travessia compromete a circulação nesse trecho da via e prejudica o acesso entre as localidades atendidas.

Para manter a travessia em condições adequadas de funcionamento e segurança, é necessária a contratação de empresa especializada na recuperação e no reforço da estrutura metálica da balsa. O Município não dispõe de equipamentos apropriados nem de mão de obra especializada para executar esses serviços com recursos próprios, ademais, a complexidade técnica dos serviços de recuperação e reforço da estrutura

metálica da balsa exige que sua execução seja realizada por profissionais devidamente qualificados.

**2.2 Benefícios**: Restabelecimento da integridade estrutural e das condições de segurança e funcionamento da balsa. Redução do risco de interrupções na travessia do Rio Paranã, favorecendo a continuidade dos deslocamentos da população. Preservação do patrimônio público e prolongamento da vida útil da embarcação. Redução dos custos logísticos associados ao transporte da balsa, mediante a execução dos reparos no próprio local de operação.

**2.3 - Sobre o ETP:** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que prevê tal faculdade nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – que trata das hipóteses de contratação por valor. Considerando que os itens incluídos neste Termo de Referência poderão ser adquiridos por meio de dispensa por valor unitário (observado o limite legal para cada contratação direta), entende-se que a justificativa contida neste Termo de Referência, acompanhada de pesquisa de preços e descrição detalhada do objeto, é suficiente para demonstrar a viabilidade técnica e o atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração do ETP de forma autônoma.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**3.1 –** Poderão apresentar propostas para a presente contratação as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, devendo **cadastrar-se e enviar suas propostas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO**, disponível no link: **https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor**. O fornecedor é responsável pelo próprio cadastro na plataforma e pelo envio da proposta dentro do prazo estabelecido, observado o disposto no §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.1 –** As propostas deverão contemplar os itens, unidades e quantidades descritas neste Termo de Referência, no item 1.3, e serem apresentadas com valor unitário e total, incluindo todos os encargos necessários para o cumprimento do objeto contratual, conforme previsto neste Termo de Referência.

**3.1.2 –** No momento do cadastramento da proposta no Portal do Fornecedor, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, todos os documentos referentes à proposta e à habilitação exigidos neste Termo de Referência. A ausência de qualquer documento exigido, bem como de documentos necessários à formalização da proposta, ensejará a inabilitação da proponente, **salvo nas hipóteses em que seja cabível a realização de diligência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência em vigência, exclusivamente para:

a) complementar informações relativas a documentos já apresentados; ou

b) comprovar condição preexistente à apresentação da proposta.

c) Não serão aceitos documentos destinados a comprovar condição de habilitação inexistente na data de apresentação da proposta ou

do julgamento, sendo admitida exclusivamente a apresentação, em sede de diligência, de documentos que comprovem situação fática ou jurídica preexistente, vedada a inclusão de documentos que constituam fato novo.

**3.1.3 - As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio de cadastro equivalente à pessoa jurídica proponente.**

**3.1.3.1 –** Não serão conhecidas propostas apresentadas em nome de uma pessoa quando realizadas por meio de cadastro pertencente a terceiro, ainda que este seja sócio, representante legal ou possua qualquer vínculo com a empresa proponente.

**3.1.3.2 –** O cadastro do proponente, contendo, no mínimo, nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço, deverá ser efetuado pela própria proponente, uma vez que o sistema dará continuidade ao processo de contratação com base nas informações constantes do cadastro que apresentou a proposta.

**3.1.3.3 –** A divergência entre o proponente e o cadastro utilizado impossibilita a correta avaliação da proposta e o regular andamento do processo, acarretando o seu não conhecimento.

**3.1.3.4 - Cada pessoa jurídica é responsável pelo seu próprio cadastro e pela manutenção das informações atualizadas no Portal do Fornecedor.**

**3.2 –** Para fins de atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados apresentem ou complementem propostas por meio do Portal do Fornecedor, incluindo eventuais interessados adicionais.

**3.2.1 –** O aviso deverá conter o prazo final para envio das propostas no Portal do Fornecedor.

**3.2.2 –** As propostas previamente apresentadas para fins de pesquisa de preços, utilizadas na elaboração deste Termo de Referência, já são consideradas válidas, podendo as empresas que as encaminharam registrar novas propostas no Portal do Fornecedor, caso desejem ofertar melhores condições, ou, ainda, manifestar desinteresse na participação.

**3.2.2.1 –** A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará qualquer sanção às empresas.

**3.2.3 –** Ao final, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação previstos no item 3.3, conforme segue abaixo.

### 3.3 Da Documentação de Habilitação

**3.3.1** Para fins de habilitação, a empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

**I - Habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com

os serviços contratados, acompanhado das alterações pertinentes ou da versão consolidada.

**II - Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

**III - Qualificação técnica:**

A) Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

**3.3.2** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.3** Antes da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

## 4. Execução da contratação

**4.1** Definição - Prestação de serviços de manutenção corretiva e recuperação da balsa fluvial que opera na travessia do rio Paranã, na estrada vicinal que liga o Município de Nova Roma ao Povoado Manguinha, compreendendo reparos em sua estrutura metálica e o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, a serem realizados no próprio local de operação da balsa.

**4.2** Entrega - Os serviços técnicos deverão ser realizados junto à Secretaria Municipal de Administração, especificamente na estrada vicinal que liga o Município de Nova Roma ao Povoado Manguinha, há aproximadamente 18km da sede do municipio, nos formatos e condições definidos no item 1 deste Termo de Referência. Ressalta-se que o serviço será devidamente acompanhado por funcionario designado pela administração.

**4.3** Prazo de execução - Após o recebimento da Ordem de Serviço, os serviços deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

**4.4** Condições de recebimento: Os serviços serão considerados executados após a entrega e verificação de que as avarias identificadas foram devidamente corrigidas e os reparos executados de forma satisfatória.

**4.5** Formalização dos pedidos: A formalização se dará por meio de Ordem de Serviço, de origem do departamento competente, que será encaminhada para a contratada por correio eletrônico indicado no ato da contratação.

**4.6** Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.7** Formalização - Para a presente contratação fica dispensada a formalização por meio de Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fazendo as vezes do termo de contrato a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**5.2 -** O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral e o recebimento definitivo de todos os serviços e produtos técnicos.

**5.4** – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar formalmente à Administração Pública contratante a ocorrência de qualquer fato superveniente que comprometa a manutenção dessas condições.

**6.2 -** Corrigir, complementar ou refazer, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer serviço ou produto técnico que apresentar falhas, erros, vícios ou inconformidades, independentemente de culpa e sem custo adicional.

**6.3** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos, empregados ou subcontratados, durante a execução do contrato, inclusive no período de garantia.

**6.4** – Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos técnicos ou administrativos à Administração contratante, em qualquer etapa da execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos.

**6.5** – Executar o objeto contratado com observância das especificações técnicas, prazos acordados, normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade, a segurança e a conformidade da entrega ou da prestação dos serviços.

**6.6** – Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens ou serviços fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou falhas de execução, conforme previsto no contrato.

**6.7** – Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados institucionais da Administração Pública, ou de terceiros, a que tiver acesso em razão da execução do contrato, orientando seus prepostos quanto à obrigação de confidencialidade, sob pena de responsabilidade legal.

**6.8** – Fica vedada a transferência de responsabilidade pela execução do objeto contratado para terceiros, incluindo fabricantes, representantes, parceiros ou quaisquer outras entidades, salvo se expressamente autorizada pela Administração e nos limites da legislação aplicável.

**6.9** – Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração, informando nome completo, endereço físico e eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato.

**6.10** – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações legais em relação aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

**6.11** – Arcar, integralmente, com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratado, incluindo encargos tributários, custos operacionais, transporte, seguros, mão de obra, taxas e quaisquer outros necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1 -** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

**7.2 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

**7.3 -** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços ou produtos técnicos;

**7.4 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**7.5 -** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

## 8. Sanções

**8.1** – As sanções administrativas para a presente contatação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

## 9. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

**9.1 -** Estimativa de Valor: Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição do valor estimado da presente contratação foi subsidiada pela Pesquisa de Preços nº 20260242, finalizada em 23/11/2026, com base em fontes oficiais de dados públicos. O valor estimado para a execução integral do objeto é de R$17.705,80(dezessete mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

Os preços obtidos representam a média das fontes consultadas e compõem a estimativa referencial para análise da vantajosidade das propostas e para previsão orçamentária.

| MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Serviço de mão de obra especializada para recuperação e reforço da estrutura metálica de balsa fluvial, incluindo remoção de canoa/componente indicado, retirada parcial de chapas do piso para acesso ao chassi, execução de soldas, recuperação e reforço do chassi e | 01 | SV | R$17.705,80 | R$17.705,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | recomposição dos componentes desmontados, com equipamentos e ferramentas necessários à execução. Materiais metálicos e eletrodos devem estar inclusos no preço final desta proposta. | | | | |
| | | | | TOTAL | R$17.705,80 |

**10.2 - Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.**

Nova Roma-GO, 23 de novembro de 2026

**THIAGO RODRIGUES OLIVEIRA**
**Secretaria Municipal de Administração**

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO